



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 253 de 24 de janeiro de 1978.

Autoriza transferência bens patrimônio ao DAE/MG.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência dos bens patrimoniais abaixo descritos, como participação na execução do Convênio firmado com DAE/MG (Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais), para a construção de linhas e redes de distribuição de energia elétrica para atendimento aos povoados de Divino das Palmeiras (Divino do Canivete) e Vargem Grande; Vilas de São João do Manteninha e Barra do Ariranha, como se segue:

- a) linha de transmissão Mantena, Nazário;
- b) rede de distribuição de Nazário;
- c) redes de distribuição das Vilas de São João do Manteninha, Barra do Ariranha;
- d) linha de Transmissão São João do Manteninha, Barra do Ariranha.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 1978. 34º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração